



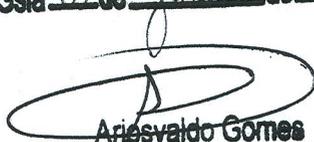
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA  
CASACIVIL

LEI N.º 3.071

DE 09 DE JULHO DE 2013.

Certifico que foi publicado no placar desta Prefeitura Lei nº 3.071 no período de 09/07/13 a 15/07/13 Gsia 09 de julho de 2013

**Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Escola de Pais do Brasil Seccional de Goianésia e dá outras providências.**

  
Ariésvaldo Gomes  
Secretário Chefe da Casa Civil

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a **ESCOLA DE PAIS DO BRASIL SECCIONAL DE GOIANÉSIA**, localizada na Rua 25, nº 356, Centro, Goianésia, Goiás, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.567.215/0001-30, para realização de círculos de debates em escolas, creches, Centros Comunitários, entre outros locais.

**Art. 2º.** O convênio a ser firmado, objetiva o repasse de recursos financeiros por parte do município a Escola de Pais do Brasil Seccional de Goianésia, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**Art. 3º.** O Município fiscalizará a execução do Convênio com a Escola de Pais do Brasil Seccional de Goianésia através da Secretaria Municipal de Educação, a aplicação do recurso e o cumprimento de suas finalidades, para avaliar o desempenho e a relação custo/benefício do convênio autorizado.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: **14.1402.08.122.1023.4090-335043(100)** – Subvenções Sociais.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS,**  
aos nove dias do mês de julho de dois mil e treze (09.07.2013).

  
**JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal